LEI Nº 1775, DE 10 DE MAIO DE 2011.

"Institui o Dia Municipal da Consciência Ambiental."

Autor: Anderson Peçanha

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica criado o Dia Municipal da Consciência Ambiental.

Art. 2º - Fica o dia 13 de novembro instituído como o dia Municipal da Consciência Ambiental.

Art. 3º - Nesse dia o Governo Municipal, através d Secretário de Ambiente e Defesa Civil, promoverá atividades que propiciem uma reflexão quanto aos problemas ambientais do município, como por exemplo, debates, seminários, manifestações culturais, entre outras, a fim de difundir a idéia da preservação e proteção ambiental, visando aumentar o nível de envolvimento consciente da população e principalmente dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Todas as atividades relacionadas ao referido dia estará sob a coordenação da Secretaria de Ambiente e Defesa Civil.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

São João de Meriti, 08 de junho de 2011.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente